

TERMO ADITIVO Nº 019/2016 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 - NTCSS – SMS

019

PROCESSO Nº

2006-0.340.086-4

PARTICIPÉES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS À REGULAMENTAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS NO ÂMBITO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.

OBJETO DO CONTRATO:

Operacionalização da Gestão, Apoio à Gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde no âmbito do **HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE**.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Altera Anexo Técnico I (Prestação de Serviços / Estrutura e Volume das Atividades Contratadas). Altera o Anexo Técnico III (Sistema de Pagamento). Alteração do caput da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 – NTCSS – SMS, prorrogando o prazo de vigência do contrato para o período de 30 de junho 2016 a 31 de dezembro de 2016.

207

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP/ Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.864.377/0001-30**, com sede nesta cidade na Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Dr. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**, brasileiro, casado, portador RG nº 17.346.675-8, CPF nº 131.926.798-08, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.148.281-8., (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, inscrita no CREMESP sob nº Prot. 3137, com endereço na Rua Santa Marcelina nº 177, Itaquera, São Paulo, SP, CEP 08270-070, neste ato representado por sua Diretora Presidente **SRA. ROSANE GHEDIN**, RG nº 19.838.222, CPF/MF nº 129.400.028-17, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2007 - NTCSS - SMS, na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o caput da cláusula sexta do CONTRATO DE GESTÃO nº 002/2007 – NTCSS – SMS.G, prorrogando o prazo de vigência do contrato para o período de 30 de junho de 2016 a 31 de dezembro de 2016, ou até a data do início das atividades decorrentes do Contrato de Gestão formalizado com a Organização Social vencedora do Processo de Seleção do Chamamento Público para gerenciamento e execução de ações e serviços do HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo promover alterações nos conteúdos do Contrato de Gestão nº 002/2007-NTCSS-SMS e de seus respectivos anexos técnicos:

Altera o Anexo Técnico I – Prestação de Serviços, item II – Estrutura e Volume das Atividades Contratadas:

Alteração do item **II.G – Ação Concentrada de Cirurgia Eletivas** (incluído no TA 018/2015):



1.1 A "Ação Concentrada de Cirurgia Eletivas" destina-se a munícipes da região Leste encaminhados, via SIGA, para avaliação do especialista, validação e indicação cirúrgica, realização de exames pré-operatórios e avaliação anestésica e os procedimentos cirúrgicos, nas quantidades e especialidades, descritas na Tabela I;

1.2. O Hospital deverá oferecer assistência médica especializada, com tratamento clínico e cirúrgico em regime de internação e exames de apoio diagnósticos necessários para a realização dos procedimentos no pré, intra e pós-operatório.

1.3. Após a alta hospitalar, o paciente deverá retornar em 7 a 14 dias para reavaliação. No retorno precoce do paciente deverá ser realizado o exame físico e se necessário exames complementares.

1.4. A meta mensal de Ação Concentrada de Cirurgias Eletivas é de 200 cirurgias mês a iniciar em fevereiro de 2016. A Ação Concentrada de Cirurgias Eletivas terá prazo de vigência até o dia 31 de outubro de 2016.

Alteração TABELA I: **Atividade esperada:**





ATIVIDADE DE CIRURGIAS ELETIVAS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO - HOSP MUN CIDADE TIRADENTES - CARMEM PRUDENTE			
Especialidades Cirúrgicas	Tipo de Cirurgias	Número de Cirurgias Estimada/mês (válido para jul-2016 à out-2016)	Número de Cirurgias Estimada/mês (válido a partir de nov-2016)
CIRURGIA GERAL	Colecistectomia	140	0
	Colecistectomia por vídeolaparoscopia		
	Hernioplastia Inguinal		
	Hernioplastia Incisional		
	Hernioplastia Crural		
CIRURGIA GINECOLÓGICA	Histerectomia (Abdominal, Vaginal e Laparoscópica)	60	0
	Colpoperineoplastia		
	Histeroscopia		
	Ooforectomia		
	Salpingectomia		
Miomectomia			
Total		200	0

Alteração do quadro e item **II.B – Atendimento à Urgências / Emergências** :

II.B.1 O acompanhamento da meta de produção do número de atendimento à urgências / emergências será substituída pela: a) manutenção e disponibilidade de equipe mínima de médicos (conforme quadro abaixo) e b) pela organização e manutenção da equipe mínima de classificação de risco, 24 horas por dia, de segunda à domingo (conforme quadro abaixo).

HM Cidade Tiradentes - Atendimento à Urgências / Emergências		
Equipe Mínima - Médico / Pronto Socorro		
Especialidades	Período (2ª à domingo)	Quantidade
Pediatria	Diurno (7h às 19h)	3
	Noturno (19h às 7h)	3
Clínica Médica	Diurno (7h às 19h)	4
	Noturno (19h às 7h)	3
Ortopedia	Diurno (7h às 19h)	2
	Noturno (19h às 7h)	2
Cirurgia Geral	Diurno (7h às 19h)	2
	Noturno (19h às 7h)	2
Equipe Mínima - Classificação de Risco / Pronto Socorro		
Especialidades	Período (2ª à domingo)	Quantidade
Enfermeiros	Diurno (7 às 13h)	2
	Matutino (13 às 19h)	2
	Noturno (19 às 7h)	2

II.B.2 O acompanhamento da atuação da equipe mínima e o apontamento dos déficits de plantões serão realizados mensalmente pela Autarquia Hospital Municipal (AHM) nos termos de suas responsabilidades, e informado ao Núcleo Técnico de Contratação de Serviços de Saúde (NTCSS). Serão utilizados registros verificados do IDM e outros.

II.B.3 Os plantões médicos de equipe mínima não realizados implicará no desconto do valor de pessoal e reflexo correspondente a esses plantões, conforme plano de trabalho vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o **Anexo Técnico III – Sistema de Pagamento:**

Item I – Condições Gerais:

Como a linha de Urgência / Emergência não terá mais acompanhamento por metas de produção, o quadro de Distribuição dos Pesos Percentuais passam a ser os abaixo:



Distribuição dos Pesos Percentuais das Atividades/ Modalidade no Orçamento de Custeio

Atividades/Modalidade	Peso
	Valido de Jul-2016 à Out-2016
Internação	65%
HD Cirúrgico/ Consultas Ambulatoriais/ Ação Concentrada de Cirurgia Eletivas	7%
SADT Externo	6%
Serviços de Atendimento Domiciliar - SAD - Prohdom/ Melhor em Casa	2%

Atividades/Modalidade	Peso
	Valido a partir de Nov-2016
Internação	68%
HD Cirúrgico/ Consultas Ambulatoriais	2%
SADT Externo	6%
Serviços de Atendimento Domiciliar - SAD - Prohdom/ Melhor em Casa	3%

CLÁUSULA QUARTA

Estabelece o valor mensal a título de custeio, para os meses de *julho de 2016 à outubro de 2016*, no valor de **R\$ 10.884.273,62** (Dez milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Estabelece o valor mensal a título de custeio, para os meses de *novembro de 2016 à dezembro de 2016*, no valor de **R\$ 10.328.722,86** (Dez milhões e trezentos e vinte e oito mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA





Estabelece o valor total a título de custeio, para os meses de julho de 2016 a dezembro de 2016, no valor total de **R\$ 62.838.540,20** (Sessenta e dois milhões e oitocentos e trinta e oito mil e quinhentos e quarenta reais e vinte centavos), onerando a dotação orçamentária **84.10.10.302.3003.4103.33.50.39.00 – Fontes 00 e 02.**

Estabelece o valor total de **R\$ 1.356.000,00** (Hum milhão e trezentos e cinquenta e seis mil reais) para os meses de julho de 2016 a dezembro de 2016, referente a custeio do Programa PROHDOM - Melhor Em Casa, onerando a dotação orçamentária **84.10.10.302.4127.33.50.39.00 – Fontes 00 e 02**, conforme indicado no plano orçamentário, que ora passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

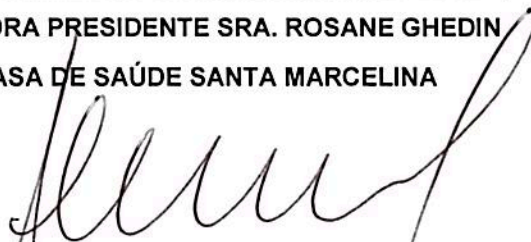
Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CIDADE TIRADENTES - CARMEN PRUDENTE, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 30 de junho de 2016.



DIRETORA PRESIDENTE SRA. ROSANE GHEDIN
CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

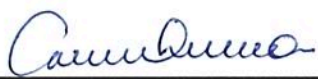


DR. ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:



Nome: Administradora Hospitalar
CRA 70067
CPF: 264983488-95



Nome: Cristiane de Lima
CPF: 268.964.098-86



PLANO ORÇAMENTARIO:

PLANO ORÇAMENTÁRIO DO H. M. CIDADE TIRADENTES PARA O PERÍODO DE 30 DE JUNHO À 31 DE DEZEMBRO DE 2016

	jul/16	ago/16	set/16	out/16	nov/16	dez/16	TOTAL
Atividade Hospitalar (Custeio)	10.102.722,86	10.102.722,86	10.102.722,86	10.102.722,86	10.102.722,86	10.102.722,86	60.616.337,16
PROHDOM	226.000,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	226.000,00	1.356.000,00
Cirurgias Eletivas (Custeio)	555.550,76	555.550,76	555.550,76	555.550,76	-	-	2.222.203,04
TOTAL GERAL	10.884.273,62	10.884.273,62	10.884.273,62	10.884.273,62	10.328.722,86	10.328.722,86	64.194.540,20

RG